



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO CM Nº 07/2017, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA MC3 TECNOLOGIA E LOGÍSTICA LTDA, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO E SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTE DO ACERVO DOCUMENTAL COM CONFERÊNCIA, RETIRADA, TRANSPORTE, IDENTIFICAÇÃO VIA TAG CHIP (ETIQUETA INTELIGENTE), CUSTODIA, ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO E MICROFILMAGEM, PELO PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0825/2017
CONTRATO C.M. Nº 07/2017**

TERMO ADITIVO Nº 07-04/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ECLERSON PIO MIELO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09530-700, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**” a empresa privado **MC3 TECNOLOGIA E LOGÍSTICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 04.700.632/0001-19 e Inscrição Estadual nº 636.307.477.110 sediada em Rua Alagoas nº 451, Centro, São Caetano do Sul-SP neste ato representada por **JAIR AYRES BORBA**, brasileiro, casado, advogado, RG. Nº 6.247.329-SSP/SP, inscrito na OAB/SP nº 66.800, CPF/MF 764.532.518-68, e-mail: jaborba@uol.com.br, residente à Avenida Moema nº 300, conjunto 82/83, Bairro Moema, CEP: 04077-020, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. n.º 0825/2017, Pregão Presencial nº 03/2017**, tipo menor preço global, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato CM Nº 07/2017, referente à Contratação de Empresa especializada na Prestação de serviço técnico e substituição de suporte do acervo documental com conferência, retirada, transporte, identificação via TAG CHIP (etiqueta inteligente), custódia, organização, digitalização, indexação e microfilmagem, pelo período de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, face à estipulação de prorrogação especificada na Cláusula 5.2 do contrato originário nº 07/2017, e ainda, conforme previsão expressa do art. 57, da Lei nº 8.666/93, e ainda, à vista das manifestações favoráveis à prorrogação da empresa interessada e da Diretoria de Assuntos Jurídicos desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar, o contrato por mais 12 (doze) meses, **com início em 06 de julho de 2021 e término em 05 de julho de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela prestação dos serviços previstos na cláusula primeira do contrato originário, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **VALOR MENSAL ESTIMADO de R\$ 86.600,00 (oitenta e seis mil e seiscentos reais)** perfazendo o **VALOR GLOBAL ESTIMADO de R\$ 1.039.200,00 (um milhão e trinta e nove mil e duzentos reais)** pelo período de 12 (doze) meses, excluindo-se expressamente qualquer valor à título de implantação, renunciando ainda a **CONTRATADA** à aplicação do reajuste contratual.

CLÁUSULA QUARTA

O valor estimado para despesas descritas na cláusula anterior, poderá, a critério da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste termo, ser suplementado até o **VALOR MENSAL de R\$ 106.600,00 (cento e seis mil e seiscentos reais)** e **VALOR GLOBAL de R\$ R\$ 1.279.200,00 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil e duzentos reais)**, mediante termo aditivo, em consonância com o valor global estimado previsto inicialmente na cláusula 3.1 do contrato originário nº 07/2017.

CLÁUSULA QUINTA

O presente pacto poderá ser rescindido antecipadamente pela **CONTRATANTE**, caso eventualmente seja deflagrado novo processo licitatório e o mesmo esteja devidamente concluído, ou seja, quando da assinatura do novo contrato com a licitante vencedora da licitação, sem ônus algum para quaisquer das partes, ou ainda, caso haja viabilidade técnica para armazenamento do acervo na sede desta Edilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA SEXTA

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.01.031.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado.

E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 05 de julho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**ECLERSON PIO MIELO
PRESIDENTE**

**JAIR AYRES BORBA
MC3 TECNOLOGIA E LOGÍSTICA LTDA.**

TESTEMUNHAS:

**ALEX FRANCO PALERMO
RG Nº 20.613.783-7**

**VITOR SELLOS PUPPIN GONÇALVES
RG Nº 29.247.835-5**